



#### **EDITAL DE EMBASAMENTO**

Processo Administrativo nº 023/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares".

Pregão com itens de Ampla Concorrência, itens para ME/EPP e item com Cota Reservada para ME/EPP.

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- → Do dia 09 de fevereiro de 2022 às 08h00min até o dia 23 de fevereiro de 2022 às 13h30min, horário de Brasília.
- → As propostas serão abertas no dia 23 de fevereiro de 2022 às 13h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos sequintes prazos:

→ Dia 23 de fevereiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília.

**Informação:** considerando o disposto na legislação vigente¹ no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que sejam capazes de participar do certame em todas as suas especificidades e ofertar os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a eficácia, a eficiência, a vantajosidade e a economicidade. A exceção a este cenário serão os itens de código: 211187 (terá cota reservada de 25% de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP); e os itens de código: 219491, 214552, 214553, 214868, 214869, 216938, 213059 e 212627 (que será de disputa exclusiva entre ME/EPP).

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 023/2022 - Feas

<sup>1</sup> art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006.





#### 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – http://www.publinexo.com.br) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo "menor preço", de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 023/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 023/2022, é de R\$ 338.389,26.

#### 2 - Objeto

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.
  - a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte email: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.
  - b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará





atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1

- c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 2.2.1. Anexo I Termo de Referência.
  - 2.2.2. Anexo II Minuta da ata de registro de preços.
  - 2.2.3. Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

#### 3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

- 3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.
  - 3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:
    - Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;
    - William Cesar Barboza.
- 3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.





- 4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los e, desta forma, não ser vantajoso à administração o certame exclusivo. A exceção a este cenário é o item 20 de código: 212514 (terá cota reservada de 25% de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP); e os itens de código: 219491, 214552, 214553, 214868, 214869, 216938, 213059 e 212627 (que será de disputa exclusiva entre ME/EPP)<sup>2</sup>.
- 4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:
  - 4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <a href="http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br">http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br</a>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;
  - 4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
  - 4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SI-CAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
  - 4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:
    - a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
    - Regularidade fiscal e trabalhista;
    - c. Qualificação econômico-financeira.
- 4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: http://www.publinexo.com.br. O registro no Site da Publi-

<sup>2</sup> Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.







nexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.publinexo.com.br.

- 4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:
- 4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.
- 4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.
- 4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.
- 4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<a href="http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br">http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br</a>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.
- 4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.
- 4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:





- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n. º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n. ° 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <a href="http://www.publinexo.com.br">http://www.publinexo.com.br</a>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.
- 4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
  - 4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.
- 4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
- 4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.
- 4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos





para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

- 4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.
- 4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

#### 5 – Das Impugnações

- 5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.
  - Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

#### 6 - Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. <u>Boletins de esclarecimentos</u> – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.





- 6.2. <u>Comunicados</u> Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.
- 6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os <u>boletins de esclarecimentos</u> e os <u>comunicados</u> emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".
- 6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

### 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

- 7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:
  - → Do dia 09 de fevereiro de 2022 às 08h00min até o dia 23 de fevereiro de 2022 às 13h30min, horário de Brasília.
- 7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.
- 7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.
- 7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:
- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1):
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).





- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.
- 7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.
- 7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.
- 7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.
- 7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:
  - **a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - **b)** Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
  - **c)** Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- 7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.
- 7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.
- 7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no <u>ato</u> de envio da proposta:





7.10.1. – Licença sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

- 7.10.2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde (dentro de seu prazo de validade), ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.
  - 7.10.2.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

- 7.10.2.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- 7.10.2.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

**7.10.3.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.





Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

- **7.10.4. Autorização de funcionamento da empresa licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- **7.10.5. Autorização de funcionamento do fabricante nacional** (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- 7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

#### 8 - Apresentação Dos Lances

- 8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:
  - → a partir do dia 23 de fevereiro de 2022 às 14h00min, horário de Brasília.
- 8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.
- 8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.





- 8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".
- 8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:
- 8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n. ° 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.
- 8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.
- 8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

#### 9 - Julgamento Da Proposta

- 9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "menor preço".
- 9.1.1. O julgamento será feito pelo menor preço por item.





- 9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.
- 9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.
- 9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
- 9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

#### 10 - Das Amostras

- 10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou email).
- 10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.
- 10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.





- 10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.
- 10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.
- 10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.
- 10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.
- 10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.
- 10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.
- 10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.
- 10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.
- 10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

#### 11 – Julgamento Da Habilitação





## 11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
  - **11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - **11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:
  - 11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas:
  - 11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;





a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante <u>não</u> esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF <u>deverá anexar no sistema Publinexo</u> toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

#### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente:
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF
   ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Fe-





deral do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.
- III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

### IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.
  - **a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1





## 1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

## 

# ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.
  - **b)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.
- 11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.
- 11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.





- 11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.
- 11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante <u>a manutenção das datas</u> atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

- 12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de <u>regularidade fiscal</u> apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

#### 13 – Dos Recursos





- 13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
  - § 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  - 13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.





#### 14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

- 14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.
- 14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### 15 – Da Ata De Registro De Preços

- 15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.
- 15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.
  - 15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.
- 15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

#### 16 - Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço





do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

- 16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.
- 16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.
- 16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

#### 17 - Da Ordem De Compra

- 17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.
- 17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.
- 17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:





- **17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- **17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- 17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- 17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 17.6. Para mais informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3º andar, Capão Raso CEP: 81.130-160, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

#### 18 - Do Pagamento

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.
- 18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

#### 19 - Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser





aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre **o valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- 19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.
- 19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será





notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

- 19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.
- 19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

#### 20 - Disposições Gerais

- 20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n. º 8.666/93.
- 20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.





- 20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.
- 20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômicofinanceiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
  - **a.** Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
  - **b.** Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
  - **c.** Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).
- 20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.
- 20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.





- 20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.
- 20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.
- 20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.
- 20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.
- 20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.
- 20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.
- 20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.





- 20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**.
- 20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.
- 20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.
- 20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, <u>julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br</u>, através de pedido de esclarecimento.
- 20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Edemilson Marcos Ribeiro.
- 20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.
- 20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva **Pregoeiro** 







## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 023/2022.

#### 1. Objeto:

Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares.

#### 2. Justificativa:

O material de consumo médico hospitalar listado no termo de referência deste processo licitatório é essencial para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por fim, os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17 e 18 deste certame são destinados à participação exclusiva de ME/EPP, há exceção a este cenário é o item 20 de código: 211187, (terá cota reservada de 25% de seu quantitativo para disputa exclusiva entre ME/EPP e Cota reservada 75% ampla concorrência). Os demais itens devidamente especificados no termo de referência deste certame são destinados à participação do mercado em geral, conforme Art. 13, I e II do decreto municipal 962/2016.

#### 3. Descritivo Técnico Dos Produtos; Quantidades; Valores Máximos Permitidos.

#### Item 01: 55384 / Absorvente Feminino para incontinência urinária / pós-parto

Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abun-







dante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Apresentação: Pacote com no máximo 20 unidades.

Quantidade: 12.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 0,7718

## Item 02: 219312 / BR0439809 / Agulha Descartável, 25 X 6, Estéril (Sem Dispositivo De Segurança

Agulha hipodérmica, estéril, de uso único, atóxica e apirogênica, tamanho 25x6 (23G), SEM dispositivo de segurança. O produto deverá ser formado das seguintes partes: Cânula: composta de tubo de aço inoxidável, tipo 304 (NBR5601). Tubo: de aço inox, tipo 304 (NBR 5601), com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel deverá ser trifacetado e siliconado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à seringa, construído de material plástico, atóxico, para fixação da cânula (agulha) ao canhão. A união da cânula ao canhão poderá ser com adesivo inerte e atóxico. Deverão ser lubrificadas externamente com silicone de pureza farmacêutica grau médico-hospitalar, em quantidade que não interfira no uso a que se destina. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, tipo blister e conter as seguintes informações: nome comercial, data de fabricação, data de validade, n.º do lote, n.º do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização. Deverão vir acondicionadas em caixas com 100 unidades. Na embalagem externa (caixa) deverá conter as mesmas informações da embalagem individual: nome comercial, empresa fabricante, identificação do produto, data de fabricação e validade, n.º dos lotes e n.º do registro no Ministério da Saúde, que corresponda ao n.º do lote das embalagens individuais.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo por item: R\$ 0,1238

#### Item 03: 219269 / BR0457435 / Agulha de Chiba 22G x 25cm, descartável.

Agulhas em aço inox para punções e injeções de contraste em procedimentos de drenagem ou biópsias aspirativas.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 59,6667

Item 04: 38951 / BR0389231 / Agulha para Raquianestesia 25cm longa - 120mm







Agulha para raquianestesia com introdutor, longa, com agulha de 120mm, com canhão plástico translúcido e cônico, que permita perfeita visualização do liquor pós-punção, com bisel do tipo quinke e canhão anatômico, 16ateter translúcido, com código de cores para identificação do calibre; produto estéril, atóxico e apirogênico; embalado individualmente, em papel grau cirúrgico, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantindo a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso, a embalagem deve conter data de validade, tipo de esterilização, dados de identificação, calibre da agulha, número do lote e registro no ministério da saúde. Acondicionada em embalagem individual, estéril, descartável, contendo data e validade de esterilização, lote e RG no MS. A embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ou seja, conforme o preconizado pela ANVISA e Código de defesa do Consumidor.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 22,6750

#### Item 05: 219491 / Balde em Inox com Alça (Exclusivo ME/EPP)

Balde em aço inox com alça, com capacidade de 5 litros, bordas arredondadas.

Quantidade: 70 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 283,2720

## Item 06: 214552 / BR0440141 / Bandeja em Inox 30 x 20 x 04cm (Exclusivo ME/ EPP)

Bandeja em aço inoxidável medidas 30 x 20 x 04cm.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 65,4497

## Item 07: 214553 / BR0440143 / Bandeja em Inox 42 x 30 x 04cm (Exclusivo ME/ EPP)

Bandeja em aço inoxidável medidas 42 x 30 x 04cm.

Quantidade: 40 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 146,2450

#### Item 08: 214868 / BR0438137 / Cânula CPAP (Pronga) Nº 1 (Exclusivo ME/EPP)

Cânula 100% em silicone, tipo sistema pronga n.°1.







Quantidade: 05 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 52,2500

Item 09: 214869 / BR0438138 / Cânula CPAP (Pronga) Nº 2 (Exclusivo ME/EPP)

Cânula 100% em silicone, tipo sistema pronga n.º2.

Quantidade: 05 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 52,2500

Item 10: 216938 / BR0438139 / Cânula CPAP (Pronga) № 3 (Exclusivo ME/EPP)

Cânula 100% em silicone, tipo sistema pronga n.º3.

Quantidade: 05 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 48,2500

Item 11: 217014 / BR0474777 / Cânula Nasofaríngea N° 6,0

Cânula Nasofaríngea em PVC biocompatível, n°6,0, flexível, com bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras e superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 34,6700

Item 12: 217016 / BR0474778 / Cânula Nasofaríngea N° 7,0

Cânula Nasofaríngea em PVC biocompatível, n°7,0, flexível, com bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras e superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 34,6700





#### Item 13: 217018 / BR0474781 / Cânula Nasofaríngea N° 8,0

Cânula Nasofaríngea em PVC biocompatível, n°8,0, flexível, com bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras e superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Na embalagem individual deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, quantidade, nome comercial, data de fabricação e validade, nº do registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 34,6700

#### Item 14: 94 / BR0437180 / Cateter Intravenoso 24G com dispositivo de segurança

Cateter Intravenoso periférico, com 20 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluídos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de - segurança quanto a acidentes com perfuro cortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora número 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico. # Para este item serão aceitas variações de ±30% no comprimento além dos 2mm citados.

Quantidade: 15.000 unidades





Valor Máximo Estimado: R\$ 2,7000

Item 15: 216116 / BR0282235 / Cateter para Oxigênio tipo Óculos Infantil (6 a 9FR)

Cateter nasal tipo óculos, pediátrico, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Deverá constar na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo; tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade; n.º do lote; marca comercial; número de registro do produto no Ministério da Saúde. Este produto deverá ser entregue tendo no mínimo 02 anos de validade à partir da data de entrega. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método adotado. Apresentação: embalagem unitária. Quantidade: 1.000 unidades Valor

Quantidade: 1.000 unidades

máximo permitido:

Valor máximo permitido: R\$ 1,3960

Item 16: 215238 / BR0355460 / Cateter Umbilical 3,5FR - Mono Lúmen

Cateter Umbilical 3,5FR - Mono Lúmen fabricado em poliuretano, com extremidade aberta, com orifícios laterais, linha radiopaca, graduação de 1 em 1cm, com 30cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 13,6667

Item 17: 213059 / BR0422609 / Comadre em Inox (Exclusivo ME/EPP)

Comadre de inox no tamanho aproximado 40cm x 30cm.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 177,5174

Item 18: 212627 / BR0478902 / Conjunto de Ventilação Manual Adulto - 3L (KT-5)

(Exclusivo ME/EPP)







Dispositivo de Anestesia em Silicone Adulto (KT-5) composto por: balão em silicone, conector para entrada de gases com tampa para fechamento (no caso da não utilização), válvula unidirecional e máscara de anestesia adulto.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 175,8033

#### Item 19: 19472 / BR0464071 / Conjunto Para Drenagem Torácica Nº 12

Sistema para drenagem de tórax, descartável, estéril, composto de frasco plástico, capacidade para no mínimo 1000ml, com dreno de tórax nº 12 (dreno radiopaco). Extensor constituído em PVC, com flexibilidade adequada à função e que não permita acotovelamento, encaixe no frasco tipo rosca de pressão que evite vazamentos e tração do extensor, com clamp e conector universal que possibilite uso em qualquer dreno.

Apresentação: embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data, método e validade da esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 42,6667

## Item 20: 211187 / BR0439995 / Curativo Cirúrgico Estéril 10cm X 15cm (Cota reservada 75% ampla concorrência)

Curativo algodonado (compressa de gaze estéril) confeccionado com gaze hidrófila 13 fios/cm², na cor branca e proteção impermeável à prova de vazamento. Embalado individualmente e esterilizado à óxido de etileno ou raios gama. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote, nº do Registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 90.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,1408

Item 21: 211187 / BR0439995 / Curativo Cirúrgico Estéril 10cm X 15cm (Cota reservada 25% Exclusivo ME/EPP)







Curativo algodonado (compressa de gaze estéril) confeccionado com gaze hidrófila 13 fios/cm², na cor branca e proteção impermeável à prova de vazamento. Embalado individualmente e esterilizado à óxido de etileno ou raios gama. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico e conter as seguintes informações: identificação do produto, nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote, nº do Registro no Ministério da Saúde, método de esterilização e data de validade da esterilização.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,1408

#### Item 22: 1070 / BR0438522 / Dreno de Penrose Nº 2 Estéril

Dreno de Penrose-calibre 02 confeccionado em látex natural devendo o produto acabado apresentar flexibilidade e demais características compatíveis com sua utilização. Formato tubular, reto, com paredes finas e suficientemente maleáveis. Comprimento de no min 30 cm. Deverá ter ausência de substâncias nocivas à saúde; parede uniforme em sua espessura isenta e furos ou quaisquer irregularidades; diâmetro uniforme em toda a sua extensão. A embalagem deverá ser de praxe do fabricante, mantendo a integridade do produto até o uso; cada pacote deve possuir os seguintes dados externamente: conteúdo, calibre, marca comercial e procedência de fabricação, lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde.

O produto deverá ser cotado por unidade.

Quantidade: 100 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,3297

#### Item 23: 214503 / BR0461245 / Eletrodo Para Monitorização, Descartável, Infantil

Eletrodo descartável para monitor, infantil, confeccionado em espuma compacta de alta qualidade, pouco poroso, impermeável, flexível e de grande maleabilidade, adaptável à forma da pele, hipoalergênica, com alta adesividade e gel sólido. Deve ser adesivo em todo o contorno do gel, para não se soltar com facilidade. No seu interior deverá existir um pino (tipo colchete) de metal, para adaptação do fio cabo. O produto deverá ser durável, devendo ficar fixado à pele por no mínimo 24 horas, sem alteração da condução do traçado elétrico. Embalado de acordo com a praxe do fabricante. A embalagem deve apresentar data de fabricação, número do lote e do registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 1.000 unidades







Valor máximo permitido: R\$ 0,5990

Item 24: 216940 / BR0455794 / Equipo Duas Vias para Tomografia (extensor 2 vias de transferência de meios de contraste para bomba injetora (transfer-set))

Extensor para Tomografia Computadorizada, em PVC atóxico, para injeção de meios de contraste e/ou soro fisiológico através de injetora de contraste, de duas cabeças. Deve possuir conectores macho e fêmea, com perfurador, câmara gotejadora e clamp, acoplados ao extensor Y central.

Apresentação: Embalagem unitária estéril contendo os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo por item: R\$ 22,3233

Item 25: 9950 / BR0479747 / Espéculo Vaginal Descartável Estéril - Grande

Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho grande. Com duas valvas em PS Cristal articulado e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das vulvas.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,3834

Item 26: 47671 / BR0479748 / Espéculo Vaginal Descartável Estéril - Médio

Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio. Com duas valvas em PS Cristal articulado e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das vulvas.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,0899

Item 27: 47672 / BR0479749 / Espéculo Vaginal Descartável Estéril – Pequeno

Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno. Com duas valvas em PS Cristal articulado e parafuso de rosqueamento para abertura gradual das vulvas.

Quantidade: 1.000 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 1,0674







## Item 28: 218547 / BR0405261 / Kit AMIU - Aspirador Inra Uterino (canula de 4mm a 12mm)

Kit de aspiração cateter/cânula tubular estéril e descartável, com uma seringa de 60ml equipada com uma trava de êmbolo, usado para aspiração uterina. O kit deve conter cateteres/cânulas com diâmetros que variam de 4mm a 12mm. A embalagem deve conter nome, número de registro Anvisa, lote e prazo de validade.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo por item: R\$ 445,1000

## Item 29: 213224 / BR0389468 / Kit Cânula para Aspiração de Medula Óssea com Empunhadura Anatômica 16G

Kit cânula para aspiração de medula óssea esterno-ilíaca, com empunhadura anatômica, mandril monofacetado e dispositivo regulador de comprimento. Fabricado em aço inoxidável, com dispositivo de segurança para descarte seguro e conexão luer lock. Descartável. Tamanho: 16G x 32mm. Apresentação: embalagem estéril.

Quantidade: 50 unidades

Valor máximo por item: R\$ 99,9533

#### Item 30: 218106 / BR0454502 / Kit de Nefrostomia 14fr Malecot

Kit utilizado para a colocação percutânea de um cateter de malecot na pelve renal para drenagem de nefrostomia, adequado para a drenagem de fluidos espessos e viscosos. No kit deve conter 1 agulha de punção inicial três partes; 1 fio guia revestido com PTFE ponta em J; 1 núcleo fixo; 1 dilatador fascial; 1 cateter drenagem; 1 bisturi e 1 conector de bolsa de urina. O cateter deve ser de poliuretano macio, radiopaco para uma colocação precisa e com comprimento aproximado de 30cm. Embalagem individual, estéril.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo permitido: R\$ 705,00

#### 4. Condições Gerais Para Cotação

4.1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **Registro** ou **Notificação** ou ser **Declarado Dispensado De Registro**.





- 4.2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
- 4.3. As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
  - 4.3.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
  - 4.3.2. Data de fabricação.
  - 4.3.3. Prazo de validade.
  - 4.3.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
  - 4.3.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
  - 4.3.6. Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
  - 4.3.7. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
  - 4.3.8. Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
  - 4.3.9. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
  - 4.3.10. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
  - 4.3.11. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem
  - individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
  - 4.3.12. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
- 4.4. A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.
  - 4.4.1. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá





providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.

- 4.5. Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 4.6. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

- 4.7. Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- 4.8. Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- 4.9. A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.
- 4.10. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
  - 4.10.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.





- 4.11. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.
- 4.12. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:
  - **4.12.1. Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
  - **4.12.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
  - **4.12.3.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- 4.13. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 4.14. Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.
- 4.15. As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação dos itens.
- 5. Documentos Exigidos Para A Classificação Das Propostas





- **5.1.** Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão anexar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- **5.2.** Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso.
  - 5.2.1.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

- 5.2.1.2. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- 5.2.1.3. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

- **5.3. Autorização De Funcionamento da empresa licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.
- **5.4.** Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.
- 5.5. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o







estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividades e classes constantes na AFE.

- 5.6. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens. Da mesma forma, na consulta aos sites oficiais, caso seja constatada alguma irregularidade haverá a respectiva desclassificação.
- 5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

#### 6. Da Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;





d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro: A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Fabiana Martins
Gestora do Contrato

Coordenadora de Compras Feas





### Anexo II

## Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º Processo Administrativo nº: 023/2022 – Feas. Pregão Eletrônico n. º 023/2022 – Feas. Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.	
Aos dias do mês de do ano de dois Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Boutin, n°: 90, bairro Pinheirinho, neste ato represe CPF n.º, e pela Diretora Administra registram-se os preços da empresa privado, com sede à, CPF n° _ embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/1 Eletrônico n° 023/2022 – Feas, cujo objeto é fornecimento de materiais hospitalares", referent seus respectivos preços unitários, em nome da emp nesta Ata de Registro de Preços com seus respect Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, por abster-se de adquiri-los.  Item:  Marca:  Valor unitário: R\$	à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário entada pelo Diretor-Geral,, tiva Financeira, CPF n°:, pessoa jurídica de direito, neste ato, neste ato, Este procedimento está 6 e Edital de Embasamento do Pregão "Registro de preços para futuro e aos itens abaixo discriminados, com resa acima citada. Os itens constantes ivos preços registrados não obrigam a dendo ser parciais, integrais ou mesmo
<ul> <li>Quantidade estimada: Valor total estimado: R\$</li> <li>Fica declarado que os preços constantes da pres dos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da do Município de Curitiba.</li> <li>As obrigações da Contratada e da Feas, condiçõe encontram-se no Edital de Embasamento do Preço Fazem parte da presente Ata, como se nela houve basamento da licitação, Termo de Referência e a</li> <li>E, por estarem as partes justas e compromissada de Preços.</li> </ul>	data de sua publicação no Diário Oficial des gerais, assim como as penalidades gão Eletrônico n° xx/2022 – Feas. vessem sido transcritas, o edital de em- Proposta da Contratada.
Diretor-Geral Feas	Contratada
Diretora Adm. Financeira – Feas	





#### Anexo III

### Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

7. Turidagao Estata de 7. terrigao a Cadace 17 Cas
Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 023/2022-Feas Objeto: <i>Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares</i> , conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.
A empresa:, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.
Itens do cadastro de reserva:
Item n° xx: (código e descrição).  Marca: Valor unitário: R\$
§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa. §2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2022-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.